LEI nº 2315, de 19 de novembro de 1.997.
Da denominação a área

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado de "JARDIM TUFANIN", a área delimitada no Loteamento Tufanin, aprovado pela municipalidade em 18 de Julho de 1.973, cujo mapa anexo faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de novembro de 1.997.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL